****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 060, Ano 62 Quarta-feira.**

**29 de Março de 2017**

**Secretarias, Pág.01**

**PORTARIA 555, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo

Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1- RENATO ADRIANO ROSA, RG 32.275.120-2, a partir de

22.03.2017, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenação

de Comunicação e Atendimento ao Público, do Centro

de Formação Cultural Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de

Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho

e Empreendedorismo, constante da Lei 16.115/15 e do Decreto

56.071/15.

2- VIVIANE COUTINHO AGUIAR, RG 29.281.035-0, a partir

de 22.03.2017, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da

Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados, do Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino,

Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 16.115/15 e do Decreto 56.071/15.

3- WASHINGTON LOPES GOES, RG 23.886.587-3, a pedido,

e a partir de 22.03.2017, do cargo de Coordenador Técnico, Ref.

DAS-12, da Coordenação Administrativa, do Centro de Formação

Cultural Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino,

Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante da Lei 16.115/15 e do Decreto 56.071/15.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 28 de março

de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal.

**Secretarias, Pág.05**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-055**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.234.510-0 MARCOS SIDNEY TEODORO DA**

**SILVA**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 003.483-03-7, DE MARCOS

SIDNEY TEODORO DA SILVA PARA MARIA APARECIDA DE

SOUZA 15769997850.

**2016-0.266.085-5 ANDERSON YWAMOTO PETINATTE**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 04.00, METRAGEM 06X02, NA(S) FEIRA(S)

1035-9-PE, 3084-8-MP, 5045-8-IQ E 7050-5-PE.

**2017-0.027.757-6 JOSE ANTERO DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5049-0-VP, METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

045.230-01-3.

**2017-0.028.836-5 VANESSA RODRIGUES MARTINS**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 6015-1-CV, METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

009.895-02-7

**2017-0.029.909-0 ALEX DA CONCEICAO CRUZ**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 005.101-04-2,

DE ALEX DA CONCEICAO CRUZ PARA DISTRIBUIDORA DE

BANANAS ANACONDA LTDA-ME, BEM COMO, A INCLUSAO DO

PREPOSTO LUCAS FERREIRA ROCHA.

**2017-0.037.147-5 MARISA DE SOUZA MAURIZ**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5034-2-AF, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

004.331-02-8.

**2017-0.046.583-6 MARIA LUZINEIDE ALVES DE FREITAS**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC.

48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS

EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA

019.241-01-1, A PARTIR DE 21.03.2017.

**Servidor, Pág.46**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 61/2017/SMTE-GAB**

O Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de

2017, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento

da Administração Pública Municipal Direta.

**CONSIDERANDO** o Art. 45 deste Decreto, que determina

que os órgãos da Administração Pública Municipal Direta

deverão apresentar à Secretaria Municipal de Gestão- SMG, no

prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta de reestruturação

administrativa.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 29/SMG/2017 e

30/SMG/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho responsável pela

condução do processo de Reestruturação Administrativa da

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE,

conforme segue:

-Helvio Nicolau Moisés- RF. 697.031.1

-Maria da Conceição Alves Pimentel – RF. 519.441.5

-João Paulo de Brito Greco – RF. 835.892.3

-Maysa Miguita Paulino – RF. 531.824.6

Art. 2º O Grupo de Trabalho constituído nos termos do

artigo 1° desta Portaria terá as seguintes atribuições e deverá

observar os prazos fixados:

a) Planejamento do processo, análise e diagnóstico da

situação atual – até 13 de abril de 2017;

b) Elaboração de nova estrutura – até 5 de maio de 2017;

c) Formalização da reestruturação, com a elaboração de

minuta de decreto – até 31 de maio de 2017;

d) Envio da versão final para COGEDI – até 30 de junho

de 2017.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo

do Sr. Helvio Nicolau Moisés, Chefe de Gabinete desta Pasta e a

Interlocução junto a Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento

Institucional, da Secretaria Municipal de Gestão, ficará a cargo

da Srª Maysa Miguita Paulino, membro do Grupo de Trabalho.

Art. 4º A proposta apresentada contemplará, além da

definição da nova estrutura hierárquica da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, também a redução de no

mínimo 30% dos cargos de provimento em comissão a serem

destinados ao Quadro Específico de Cargos de Provimento em

Comissão de que trata o Decreto n° 45.751, de 4 de março de

2005.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/**

**CONTRATADO**

Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos servidores

filiados ao RGPS.

****

**Servidor, Pág.47**

RELAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

**DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - DESS - 1**

**SEÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS**

Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79

NEG = LM Negada

****

**Licitações, Pág.82**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**6064.2017/0000006-9**

SMTE e MR Computer - Supressão e Alteração de Cláusula

Contrato nº 009/2014/SDTE. I – No exercício da competência

que me foi atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção

contidos no presente, especialmente a manifestação da

Supervisão Geral de Administração e Finanças e da Contratada,

bem como do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que

ora acolho; com fulcro nos artigos 65 § 1º da Lei Federal nº

8.666/93 e Decreto Municipal nº 57.580/2017, consubstanciado

no Termo de Contrato nº 009/2014/SDTE, atual SMTE, celebrado

com a MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ

nº. 00.495.124/0001-95, cujo objeto consiste na prestação de

serviços para a impressão departamental, incluindo impressora,

fornecimento de toner, cartucho, papel e demais componentes

necessários, AUTORIZO: a) a supressão consensual do objeto

contratual, a partir de 1º de março de 2017, com a consequente

alteração do valor do contrato, que passará do valor mensal de

R$ 25.126,94 (vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa

e quatro centavos), totalizando R$ 904.569,84 (noventa

e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e

quatro centavos), para o valor mensal de R$ 21.357,89 (vinte

e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove

centavos), totalizando o valor de R$ 874.417,44 (oitocentos e

setenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta

e quatro centavos); b) a alteração da Cláusula Sétima, Subcláusula

7.1 do referido contrato, conforme estabelecido no Decreto

Municipal de nº 57.580/2017.

**6064.2017/0000027-1**

SMTE e ATENTO - Supressão - Contrato nº 05/SMSP/COGEL/

2012. I – No exercício da competência que me foi atribuída

por lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Supervisão Geral de Administração

e Finanças e da Contratada, bem como do parecer da

Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho; com fulcro nos

artigos 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal

nº 57.580/2017, consubstanciado no Termo de Contrato nº 05/

SMSP/COGEL/2012, celebrado com a empresa Atento São Paulo

Serviços de Segurança Patrimonial Eireli, inscrita no CNPJ nº

06.069.276/0001-02, cujo objeto consiste na prestação de

serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada,

AUTORIZO a supressão consensual do objeto do contrato, a

partir de 1º de abril de 2017, com a consequente alteração do

valor do contrato que, passará de R$ 1.204.622,65 (um milhão,

duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta

e cinco centavos), para o valor total de R$ 1.185.047,52 (um

milhão, cento e oitenta e cinco mil, quarenta e sete reais e

cinquenta e dois centavos), com valor mensal de R$ 85.327,44

(oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e

quatro centavos).

**6064.2017/0000028-0**

SMTE e ATENTO - Supressão - Contrato nº 004/2015/SDTE.

I – No exercício da competência que me foi atribuída por lei,

à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Supervisão Geral de Administração

e Finanças e da Contratada, bem como do parecer da

Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho; com fulcro nos

artigos 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal

nº 57.580/2017, consubstanciado no Termo de Contrato nº

004/2015/SDTE, atual SMTE, celebrado com a empresa Atento

São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Eireli, inscrita no

CNPJ nº 06.069.276/0001-02, cujo objeto consiste na prestação

de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada

para o Pátio do Pari, na área onde são comercializados produz

tos hortifrutícolas, AUTORIZO a supressão consensual do objeto,

a partir de 1º de abril de 2017, com a consequente alteração do

valor do contrato que, passará de R$ 4.234.194,00 (quatro milhões,

duzentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e quatro

reais), para o total de R$ 3.775.489,65 (três milhões, setecentos

e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta

e cinco centavos), com o valor mensal de R$ 176.424,75

(cento e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e

setenta e cinco centavos).

**6064.2016/0000057-1**

SMTE e CIEE. - Supressão e Alteração de Cláusula Contrato

nº 012/2016/SDTE. I – No exercício da competência que me foi

atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção contidos

no presente, especialmente a manifestação da Supervisão Geral

de Administração e Finanças e da Contratada, bem como do

parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho;

com fulcro nos artigos 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e

Decreto Municipal nº 57.580/2017, consubstanciado no Termo

de Contrato nº 012/2016/SDTE, atual SMTE, celebrado com o

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrito no CNPJ nº

61.600.839/0001-55, cujo objeto consiste na prestação de serviços

em administração de programa de estágio, AUTORIZO: a)

a supressão consensual do objeto contratual, a partir de 1º de

março de 2017, com a consequente alteração do valor do contrato,

que passará de R$ 666.634,32 (seiscentos e sessenta e

seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

para o valor estimado de R$ 624.969,57 (seiscentos e vinte

e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e

sete centavos) e; b) a alteração da Cláusula Décima, Subcláusula

10.1 e 10.2 do referido contrato, conforme estabelecido no

Decreto Municipal de nº 57.580/2017.

**6064.2016/0000098-9**

SMTE e DIEESE - Supressão e Alteração de Cláusula Contrato

nº 020/2016/SDTE. I – No exercício da competência que me

foi atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção contidos

no presente, especialmente a manifestação da Supervisão

Geral de Administração e Finanças e da Contratada, bem como

do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho;

com fulcro no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

e Decreto Municipal nº 57.580/2017, consubstanciado no Termo

de Contrato nº 020/2016/SDTE, atual SMTE, celebrado com o

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

- DIEESE, inscrita no CNPJ nº 60.964.996/0001-87,

cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos para o

desenvolvimento do Observatório do Trabalho de São Paulo/SP,

para criar e aperfeiçoar instrumentos e indicadores que permitam

o acompanhamento sistemático da situação de ocupação

e renda e das atividades econômicas do Município, com intuito

de subsidiar a formulação, implantação e avaliação de políticas

públicas locais, conforme descrição constantes do Termo de

Referência e da Proposta Técnica, AUTORIZO: a) a supressão

consensual do objeto do contrato supracitado, a partir de 1º

de março de 2017, com a consequente alteração de valor, que

passará de R$ 2.292.880,36 (dois milhões, duzentos e noventa

e dois mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos),

para o valor total de R$ 1.288.736,75 (um milhão, duzentos

e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e

cinco centavos); b) a alteração da Cláusula Oitava, Subcláusulas

8.1 e 8.2 do referido contrato, conforme estabelecido no Decreto

Municipal de nº 57.580/2017.

**Câmara Municipal, Pág.96**

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA**

**E MEIO AMBIENTE**

Pauta da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do ano de 2017

Data: 29/03/2017

Horário: 13:30 h

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar

**2ª Audiência Pública**

1) PL 732/2002 - Autor: Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) -

"ACRESCENTA AO 2. PARÁGRAFO DO ART. 25 DA LEI 7.805,

DE 1. DE NOVEMBRO DE 1972, DISPOSIÇÕES REFERENTES

À INSTALAÇÃO DE LOJA DE SERVIÇOS DOS CORREIOS NOS

POS- TOS DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO

OU LA- VAGEM DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

2) PL 11/2012 - Autor: Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) - CRIA O

PARQUE MUNCIPAL DE PIRITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(ÁREA LOCALIZADA NA AV. MUTINGA, VILA CACHOEIRA,

PARALELA À RODOVIA DOS BANDEIRANTES, DISTRITO DE

PIRITUBA - SUBPREFEITURA DE PIRITUBA)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**

**LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Pauta da 6ª Reunião Ordinária do ano de 2017

Data: 29/03/2017

Horário: 14:00 h

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar

23) PL 454/2016 - Autor: Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) - DENOMINA

RUA ANTONIO BRITTO MARQUES, O LOGRADOURO

PÚBLICO INOMINADO, LOCALIZADO NO INÍCIO DA RUA FELIX

GUILHEM, FINAL COM RUA WILLIAN SPEARS, DIVISA COM

MURO DO VIADUTO COMENDADOR ELIAS NAGIB BREIM NO

BAIRRO DA LAPA, SÃO PAULO.

27) PL 587/2016 - Autor: Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) - ALTERA

A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A

SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, A SER COMEMORADA,

ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE

JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.